



Decreto N° 3591 - de 16 de Novembro de 2021

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de PIRANGA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1839, 28 de Dezembro de 2020

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Unidade 04 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

2.04.01.12.361.0002.2.0024-219 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVER AS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL	- - - - - R\$	640,08
2.04.01.12.361.0002.2.0024-119 - 3.1.90.16.00 DESENVOLVER AS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL	- - - - - R\$	764,37
2.04.01.12.365.0002.2.0026-119 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO PRÉ ESCOLAR E ENSINO INFANTIL	- - - - - R\$	327,56
2.04.01.12.361.0002.2.0024-101 - 3.1.90.94.00 DESENVOLVER AS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL	- - - - - R\$	120,12
2.04.01.12.365.0002.2.0026-101 - 3.1.90.94.00 MANUTENÇÃO PRÉ ESCOLAR E ENSINO INFANTIL	- - - - - R\$	3.004,44
2.04.01.12.122.0001.2.0017-101 - 3.3.90.47.00 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	- - - - - R\$	48,33
Total da Sub-Unidade 01	- - - - - R\$	4.904,90
Total da Unidade 04	- - - - - R\$	4.904,90

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - BLOCO - ATENÇÃO BÁSICA

2.06.01.10.301.0008.2.0031-102 - 3.3.90.08.00 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS ATENÇÃO BÁSICA	- - - - - R\$	2.638,64
Total da Sub-Unidade 01	- - - - - R\$	2.638,64

Sub-Unidade 02 - BLOCO ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2.06.02.10.302.0004.2.0038-155 - 3.1.90.11.00 MANTER OS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL	- - - - - R\$	12.167,05
Total da Sub-Unidade 02	- - - - - R\$	12.167,05
Total da Unidade 06	- - - - - R\$	14.805,69

Unidade 07 - DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

2.07.01.15.451.0012.2.0047-100 - 3.1.90.94.00 MANUTENÇÃO DEPART. OBRAS SERVIÇOS PÚBLIC	- - - - - R\$	194,44
2.07.01.26.782.0012.2.0053-100 - 3.1.90.94.00 CONSERVAÇÃO MELHORIA D ESTRADAS VICINAIS	- - - - - R\$	1.203,32
Total da Sub-Unidade 01	- - - - - R\$	1.397,76
Total da Unidade 07	- - - - - R\$	1.397,76

Unidade 09 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.09.01.08.122.0021.2.0070-200 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA ASSISTÊNCIA SOCIAL	- - - - - R\$	316,40
2.09.01.08.122.0021.2.0070-129 - 3.3.90.32.00 DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA ASSISTÊNCIA SOCIAL	- - - - - R\$	100,00
Total da Sub-Unidade 01	- - - - - R\$	416,40
Total da Unidade 09	- - - - - R\$	416,40
Total da Instituição 02	- - - - - R\$	21.524,75

Total Geral Acrescido - - - - - R\$ **21.524,75**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECAÇÃO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Unidade 03 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA

Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA

2.03.01.28.843.0000.9.0006-100 - 4.6.90.71.00 AMORTIZAÇÃO DE DIVIDA JUNTO AO IPREMPI	- - - - - R\$	1.203,32
Total da Sub-Unidade 01	- - - - - R\$	1.203,32
Total da Unidade 03	- - - - - R\$	1.203,32

Unidade 04 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

2.04.01.12.361.0002.2.0023-101 - 3.1.90.11.00 MANTER AMPLIAR TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB	- - - - - R\$	48,33
2.04.01.12.122.0001.2.0017-101 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	- - - - - R\$	3.004,44
2.04.01.12.365.0002.2.0026-101 - 3.1.91.13.00 MANUTENÇÃO PRÉ ESCOLAR E ENSINO INFANTIL	- - - - - R\$	194,44
2.04.01.12.361.0002.2.0024-101 - 3.3.90.32.00 DESENVOLVER AS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL	- - - - - R\$	120,12
2.04.01.12.364.0002.2.0025-100 - 3.3.90.39.00 MANTER O TRANSPORTE DO ENSINO SUPERIOR	- - - - - R\$	2.638,64
2.04.01.12.361.0002.1.0003-219 - 4.4.90.51.00 CONSTRUIR AMPL. REF. E APARELHAR PRÉDIO	- - - - - R\$	640,08
Total da Sub-Unidade 01	- - - - - R\$	6.646,05
Total da Unidade 04	- - - - - R\$	6.646,05

Unidade 09 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.09.01.08.243.0019.2.0135-200 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVER ATIVIDADES CONSELHO TUTELAR	- - - - - R\$	316,40
Total da Sub-Unidade 01	- - - - - R\$	316,40
Total da Unidade 09	- - - - - R\$	316,40



Unidade 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.10.01.08.244.0019.2.0080-129 - 3.1.90.04.00 MANTER CENTRO DE REF. A SOCIAL CRAS-PAIF	----- R\$ 100,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$ 100,00
Total da Unidade 10	----- R\$ 100,00
Total da Instituição 02	----- R\$ 8.265,77
Total Geral Anulado	----- R\$ 8.265,77

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de PIRANGA, 16 de Novembro de 2021

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 588.370.006-34

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EM 16 / 11 / 20 21